

Fidelidade de nome de...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CLN
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

APRECIADO
Seção e Delegação do Pleno
DATA 31.05.92
<i>Atilino</i>

9

23

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS		MG
ASSUNTO		
Solicita formalização da prerrogativa de aplicação do Art. 15 da Lei 4.024/61		
RELATOR: SR. CONS. LAYRTON BORGES DE MIRANDA VTETPA.		
PARECER Nº 269/92	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 05/05/92
		PROCESSO Nº 23001.000256/91.96

269/92

I - RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, pelo seu ilustre Presidente, solicita a formalização do reconhecimento àquele Colegiado, da prerrogativa contida no Art. 15 da Lei 4.024 de 1961, no cumprimento da legislação própria e pelas razões que explicita no processo.

O processo se encontra instruído com farta documentação que arrola informações, atos formais e dados estatísticos sobre a conjuntura mineira e, se estende em considerações cujo conteúdo substantivo, se aproxima de avaliação criteriosa de Sistema Educacional Brasileiro da maior importância e aguda atualidade.

1 - ALGUNS TRAÇOS SIGNIFICATIVOS

O Estado de Minas Gerais é uma unidade federativa brasileira que já alcança a casa dos 16 milhões de habitantes, cuja metade aproximadamente se compõe de crianças e jovens.

Seu território equivalente ao da França, está administrativamente dividido em 723 municípios que, em sua média, experimentou em curtíssimo espaço de tempo, diversificação industrial insuspeitada, com suas conseqüentes alterações comportamentais de natureza econômicas e psicossociais. Suas tradicionais atividades econômicas da agricultura, pecuária, mineração e siderurgia, passaram a conviver com

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

aquelas de transformação de grande envergadura nas quais se incluem as indústrias do automóvel, celulose, fertilizantes e máquinas pesadas.

Fenômenos como o da modernização e expansão do capital agrário determinada pelo complexo agroindustrial, vêm interagindo com regiões de expressiva potencialidade, gerando produtos de alta densidade econômica voltados ao abastecimento dos grandes centros de consumo.

As consequências sociais e ambientais desse processo em Minas Gerais estão a exigir a definição de políticas convenientemente elaboradas de forma a estimular o aprimoramento tecnológico, bem como, prevenir efeitos negativos que porventura possam advir, mercê da competição desenvolvimentista.

Em termos globais, já se afirma que o desenvolvimento social não tem sido visível e muito menos prioritário, e ainda, elevado índice de degradação ambiental já caracterizado.

A liderança de Minas, ao se debruçar sobre o momento de transição no modelo de desenvolvimento brasileiro, de contornos ainda indefinidos em nível nacional e, muito mais ainda, no nível estadual, se apercebeu que vivemos em uma conjuntura de violenta transformação a desafiar a criatividade do setor dirigente.

No trato com a realidade mineira, verificou-se historicamente, o quanto tem sido relevante a vontade do setor público estadual na condução do processo em direção a recomposição de objetivos ou, pelo menos, de sustar desvios e deformações na caminhada social.

Neste particular, a questão da Universidade ganha relevo, enquanto um dos essenciais instrumentos desta intencionalidade de resolução dos problemas sociais é ambientais de toda sorte.

Identifica-se aqui, ante a manifesta vontade política do Governo do Estado, alicerçada na "inteligência de Minas", toda a preocupação em estruturar seu Sistema de Ensino em consonância com as melhores exigências da moderna tecnologia educacional.

Sob esta ótica, as Instituições de Ensino Superior, na qualidade de centros captadores e disseminadores de conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos passam a constituir indispensáveis veículos de integração entre o Sistema Educacional e o todo social.

Verifica-se da documentação aqui trazida pelo egrégio Conselho de Minas, que a diretriz da descentralização hoje institucionalizada na Constituição de 88, permeia todo o processo de envolvimento das comunidades mineiras na definição de seus próprios projetos.

Reconhece-se hoje, a ocorrência no Estado, de uma série enorme de atividades que podem ser organizadas como um verdadeiro e interdependente Sistema de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia.

São atividades desenvolvidas por organismos federais instituições particulares, entidades estaduais e municipais, empresas nacionais e estrangeiras, todas elas entendidas até aqui, como fora do setor educacional, dentro de uma conceituação arcaica e provinciana de Sistema de Ensino, em obediência servil a alguns dispositivos e interpretações legais que circunscreviam limites que o bom-senso sempre esteve a repelir.

Ha uma armadilha social, na pretensa disciplina que tradicionalmente se tem dispensado aos documentos formais que regulamentam o ensino deste País.



De outro lado, no entanto, se conseguirmos a forma de canalizar tudo quanto podem fazer esses órgãos - sem necessariamente saírem das suas finalidades e objetivos - em benefício da ação educacional, muito do desafio estará conseqüentemente sendo incorporado aos próprios beneficiários do processo, emergindo do imenso potencial da cultura comunitária que se deseja.

Este o pressuposto que informa todo o projeto de racionalização eficiente do processo didático-científico que se implementa naquele Estado.

Para que se alcance a dimensão daquele desafio, alguns traços significativos podem ser levantados :

a escola do pre-escolar ao ensino médio com seus 3.8 milhões de estudantes matriculados, constitui um contingente humano superior a população geral de cada uma de 15 Estados brasileiros e maior do que aquelas de alguns países do mundo.

O custo desse "investimento", tem envolvido cerca de 600 milhões de dólares anuais do orçamento governamental do Estado, o que equivale, juntamente com aqueles das municipalidades mineiras, a algo em torno de US.\$ 240.00/aluno, índice este superior àquele estimado pela UNESCO como adequado à razoáveis padrões de ensino básico - US.\$ 200.00 .

Se atentarmos ainda para o fato de que são movimentadas 6.500 escolas oficiais com cerca de 204.000 professores e funcionários estaduais, com a ocorrência de demanda sempre a exigir recursos crescentes, a abordagem "sistêmica" dessa problemática torna-se imperiosa, sem o quê, a dispersão de funções e ações inexoravelmente inviabilizara o equilíbrio social.

Não se necessita de raciocínios mais elaborados para concluir que o permanente aperfeiçoamento institucional e, otimização de recursos, especialmente qualitativos, passam a constituir exigência inadiável do Sistema de Ensino.

2 - PRESSUPOSTOS FUNDAMENTAIS DO PLEITO .

O que singulariza o presente processo, e a quase inusitada natureza da aproximação que se abre entre os dois colegiados para questões de relevância.

Servindo-se, como possa parecer, de um momento episódico e casuístico da processualística habitual, aquele Conselho procura reintroduzir no âmago da questão educacional, a visão prospectiva com que os Conselhos de Educação devem comparecer no cenário das políticas educacionais, sem o quê, os Sistemas de Ensino permanecerão inexoravelmente entregues a um permanente "conserto" da problemática casuística e, por via de consequência, com soluções imediatistas.

Entende o Conselho das Gerais, que hoje mais do que nunca, o momento está a exigir desses Colegiados a incorporação de uma dinâmica em seu funcionamento, capaz de responder prontamente as necessidades de uma tecnologia educacional.

Consciente da absoluta transformação sócio-econômico-cultural que emerge vigorosamente da Constituinte, onde o brasileiro explicita em seu gesto de cada dia, claramente, que está redescobrando a sua cidadania, procura responsabilmente se antecipar ao tempo, madrugando em soluções mais do que desejadas, hoje requeridas por uma sociedade que passa a exigir um processo de decisão participativa.

Invoca inclusive o Projeto Brasil, quando diz :

" Homem de seu tempo, e o Presidente da República que enfatiza : ao segmento federal compete o papel de definição e coordenação do processo de formulação da política nacional da educação(...)

...a existência de um projeto educacional e de uma efetiva articulação institucional, evita a criação de espaços não definidos, contestados e disputados, provocando disfunções de natureza politico-administrativas que abrem caminho para praticas clientelistas onde a administração casuística substitui prioridades definidas e consentidas (...) quanto ao ensino público, o processo de redemocratização do país fez com que Estados e Municípios ampliassem efetivamente seu poder decisório na formulação e execução de suas políticas educacionais."

A luz dessa diretriz política e, em consonância com os mandamentos constitucionais a que necessariamente deverá se ater o legislador, em futuro próximo, o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais aqui comparece dividindo com este Colegiado, considerações e proposições, que a despeito da ausência de originalidade ou qualquer inovação, simplesmente traz à discussão de forma objetiva, todo um discurso de revisão de comportamentos e descentralização, que se arrasta por decênios.

Em verdade, o dilema da centralização/descentralização, começa a ser resolvido em termos institucionais. O país, a despeito dos resquícios da burocracia, alcança agora o limiar da descentralização que se desdobra em dois níveis principais ; do Estado em favor da Sociedade Civil e do Federal em favor do Estadual e do Municipal.

Releva notar, que a descentralização não constitui mera exigência da eficiência administrativa e operacional.

Ela e antes de tudo, o substratum da participação autêntica da nação na definição de seu destino.

A ausência do gerenciamento mais próximo, e por isto mesmo , mais autêntico e produtivo, tem provocado o surgimento de políticas artificiais e efêmeras que inibem a criatividade local e, por via de consequência, o próprio exercício da cidadania.

Os chamados modelos estruturais, tão amplamente utilizados aqui e alhures, somente conservam sua utilidade, quando entendidos como ferramentas de pesquisa para aproximações parciais.

Imagina-los com um padrão seduzido por arquétipos, adaptáveis a quaisquer cenários sociológicos, é enveredar-se em uma aventura fracassada de início, por ignorar a fecundidade do potencial pré-existente, onde o bom ponto de partida pode vir a ser mais e melhor. sem necessariamente ser o maior ou o mais rico.

Por isto mesmo, a despeito do conservadorismo e do medo das mudanças que historicamente caracterizam o caminhar da Educação no país, um número crescente de educadores inconformados com o quadro de imobilismo e inadequação que se agrava rapidamente no Sistema Nacional de Educação, começa a denunciar com invulgar segurança que os problemas da sala de aula não encontram solução apenas dentro dela.

Esse esforço implica em mudanças que possam permitir a tecnologia educacional, uma performance dinâmica que perpassse desde os dispositivos legais que regulamentam - até as metodologias do processo educacional, onde a Universidade comparecesse com o papel gerador de processos ajustáveis as diferentes realidades do país.

Aqui é de se referir, por oportuno, à excelente investigação produzida pela pesquisadora Eunice R. Durham em sua " Avaliação e Relações com o Setor Produtivo ", quando identifica com proficiência o assedio do setor produtivo do mundo desenvolvido, a capacidade

instalada das Universidades, como consequência do acelerado processo de desenvolvimento tecnológico, a gerar intensa competição econômica entre os países desenvolvidos.

E se este é um momento inafastável do caminho didático-científico-tecnológico no encontro da indispensável e fértil associação entre aqueles setores, torna-se imperioso prevenir-lhe os possíveis efeitos negativos, preservando o papel crítico da Universidade neste particular, especialmente nas questões ambientais.

Por outro lado, e ainda a ilustre pesquisadora em seu trabalho que se volta para os setores atrasados da economia, a reclamar a introdução de inovações tecnológicas e práticas gerenciais modernas, que, via de regra, podem ser resolvidos com soluções simples, práticas e de baixo custo.

"a função da Universidade, nesse nível, é a de suprir as carências do desenvolvimento tecnológico que não são resolvidos ao nível do mercado competitivo."

Se no centro da discussão da Universidade, esta é uma função importante, outras questões igualmente imperiosas a ela associadas, terão que necessariamente integrar o debate, pois, se alguma modificação da função tradicional da Universidade já vem acontecendo naquela direção, não se pode afastar da discussão, sob pena de nos custar o futuro, a grave questão da segmentação que praticamente vem sendo institucionalizada, com o setor privado atendendo aos alunos trabalhadores em cursos noturnos sujeitos a pagamento, enquanto a Universidade pública orientando-se para padrões de excelência no ensino, o que é desejável, todavia, se circunscreve, no geral, ao período diurno estigmatizando a seletividade.

A persistir, o perfil atual de desempenho do ensino superior, fustigado pela reprodução dos desequilíbrios e contradições do processo de acumulação brasileiro, a despeito da "excelência" que possa advir nesta ou naquela área do conhecimento humano, esta Iremos sempre na perspectiva errada, pois a excelência primeira a ser perseguida, é aquela voltada para a realização do homem e o seu destino.

A preocupação aqui trazida, é o exame da formulação brasileira de questões que se põem universalmente, com todas as implicações daí decorrentes. O método a escolher, já é uma primeira aproximação, porque significa reconhecer que alguma coisa há a se fazer.

Por isto mesmo, a proposta de trabalho da Universidade Mineira, consciente da forte tendência seletiva instalada no Sistema de Ensino Brasileiro, cuida em introduzir um tratamento sistêmico que possa propiciar ou induzir a utilização de recursos, especialmente qualitativos, comprometidos com a redução das desigualdades sociais.

Toda uma intencionalidade ética de parceria no esforço de redistribuição dos benefícios do crescimento econômico, aflora permanentemente da proposta, com o consequente envolvimento do setor produtivo, tendo em vista que questões relevantes da educação e do ensino, não raras vezes, têm sido deixadas ao largo, num conceito empobrecido de Sistema de Ensino, que não tem sabido exercitar com a necessária ação criadora, a aproximação e a intercomplementaridade de esforços e interesses. Aqui é preciso lembrar, que a fixação de linhas mestras de ordenação da educação, para ser orgânica e coerente, precisa contemplar, sem distinção, todos os setores da sociedade.

E se tudo isto que se disse, é verdade, para que se possa efetivamente estimular e induzir os mecanismos redentores dessa problemática, o primeiro e fundamental passo a ser dado, há de ser o rompimento dos grilhões que tradicionalmente vêm aprisionando a sociedade e especialmente os Sistema de Ensino, numa diminuída " guerra de competências ", a que lúcidamente o Presidente Collor se referiu nos " espaços não definidos, contestados e disputados ", a provocar disfunções de toda ordem.

A infeliz experiência do passado, inclusive, está a autorizar a todos nos e, mais do que isto, a nos obrigar, por dever, a nos antecipar na afirmação dos direitos conquistados na Constituição de 88, antes que os " casuísmos, corporativismos " e outras sequelas avassaladoras do bem-comum, novamente possam surgir sob a roupagem de " regulamentações ", em todos os níveis, escamoteando direitos substantivos e inovando em restrições que a Lei Maior não consagrou.

Antes que rebeldia, e exatamente dentro e em defesa do Direito que estamos nos antecipando, tendo como armadura suprema, a absoluta submissão aos preceitos constitucionais.

Mesmo porque, um Sistema de Direito não se resolve em mera estrutura lógico-formal senão que e também um agregado de proposições axiológicas. Soa aqui muito bem, a lição de PERELMAN, para quem " o esforço dos juristas, em todos os níveis e em toda a história do Direito, procurou conciliar as técnicas do raciocínio jurídico com a Justiça, ou, pelo menos, com a aceitabilidade social da decisão."

O primeiro dever do Juiz, e antes de tudo, decidir bem... e a aceitabilidade social não se encontra nos gabinetes e laboratórios mas sim, no contexto mais amplo do debate político, este por sua vez dimensionado numa perspectiva histórica.

Aqui sim, necessariamente emergirá a verdade em toda sua nudez, a nos ensinar o caminho do exercício democrático e a entender que problemas como a da qualidade da educação e da eficiência dos Sistemas de Ensino, passam irremediavelmente pela vontade política dos governantes e pela participação da sociedade civil.

3 - A TÍTULO DE CONCLUSÃO, O SISTEMA QUE SE DESEJA.

Estudos realizados pela Fundação João Pinheiro do Estado de Minas Gerais, informam sobre a trajetória escolar dos estudantes mineiros.

A partir daí, pode-se observar que tanto atualmente como ha 10 anos passados, a porcentagem de alunos matriculados no 1º ano do curso superior em relação ao total de concluintes do ensino médio no ano imediatamente anterior, ficou próxima dos 50 % .

Esta relação na Inglaterra, por exemplo, supera os 80 % .

Em 1989, foram oferecidas pelas IES 42.059 vagas. sendo que 91 % delas pertencem a estabelecimentos localizados nas macrorregiões de influência de Belo Horizonte (55%) e São Paulo (36 %) .

A aproximação aqui pretendida, procura apenas demonstrar a ausência de critérios seguros, que pudessem garantir um crescimento compatível com as exigências da sociedade, denunciando as deficiências do Sistema.

O caso específico da desordenada expansão quantitativa do ensino superior, comprova de forma definitiva, os efeitos perversos decorrentes da dualidade de jurisdição federal e estadual dentro

do Estado.

Se apresentam como visíveis as desfavoráveis condições de funcionamento de um elevado número de instituições, seja quanto à qualificação docente ou a infraestrutura científico-pedagógica; bem como, no que concerne ao atendimento das necessidades da região a que servem essas instituições.

A criação de novas modalidades de ensino superior, o estímulo a um mais sério comprometimento das IES com as respectivas regiões, o fortalecimento da sua infra-estrutura, a otimização da eficácia na gestão das Universidades através de mecanismos que articulem alocação de recursos em função do desempenho, o envolvimento do setor produtivo com nova distribuição de encargos, a revisão curricular básica com vistas a robustecer objetivos cognitivos mais amplos e menos específicos, por requerimento da própria dinâmica da tecnologia, afinal são tantas as variáveis a espera da estruturação de um Sistema harmônico entre necessidades - aspirações e a capacidade efetiva do sistema acadêmico como supridor de recursos humanos.

Continua falacioso o argumento genérico da qualificação superior desta ou daquela jurisdição para ajuizar sobre conveniências localizadas.

Em país de dimensão continental como o nosso, com notória diversificação sócio-econômica e cultural, até mesmo as políticas de maior profundidade, devem receber um tratamento regionalizado sob pena de inviabilizar o desenvolvimento de uns, bem como artificializar aquele de outros tantos.

Neste aspecto, faz-se típico o exemplo a expansão do ensino superior no Estado de Minas, onde a despeito de pretensas políticas gerais, há mais de 15 anos vem se mantendo o número total das IES com prevalência em número, daquelas pertencentes à jurisdição do Estado, contudo, a aprovação de novos cursos é flagrante na jurisdição federal com quase o triplo das autorizações estaduais.

Fazendo-se agora, abstração a esta deformação, em termos concretos o Estado tem hoje em funcionamento 6 Universidades reconhecidas, das quais uma é do Estado, dispõe ainda de 2 Universidades Estaduais em fase de implantação e um contingente de 130 IES isoladas.

Detentor de uma rede de apoio técnico-administrativo constituída por 46 Delegacias Regionais de Ensino distribuídas por todos os rincões do Estado, além dos órgãos centrais de administração com suas Superintendências e Diretorias Específicas, entre as quais a Diretoria do Ensino Superior.

Dispõe ainda da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - amparada por preceitos constitucionais do Estado, que lhe asseguram 3 % da Receita Orçamentária do Estado, hoje a maior Agência de Fomento à pesquisa no atendimento do Estado, aplicando atualmente cerca de 30 milhões de dólares em projetos de pesquisa no Estado.

Mantenedor direto da Universidade de Viçosa por mais de 21 anos, antecipando-se inclusive à própria Lei 4.024/61, conviveu com ela durante uma década sob a jurisdição do Estado, convivência esta que retirado o aspecto institucional, todos os demais ligados a verdadeira existência da instituição, continuam interdependentes, prestando os melhores serviços a gente de Minas.

Na data de sua promulgação, a Lei 4.024/61 já lhe conferia, por direito, a competência contida em seu artigo 15

O mais importante, contudo, e a comprovação de que no Sistema de Ensino de Minas, jamais ocorreu solução de continuidade

ádua tarefa de coordenação e supervisão com padrão de excelência nunca negado, especialmente por esta Casa, onde, no particular, o mestre de todos nos, Anísio Teixeira, a par de tantos outros ilustres Conselheiros, registrava :

«Vos outros dois Estados que mantêm Universidades, são o da Guanabara e o de Minas Gerais, ambos também em marcha para padrões de ensino que estão francamente a altura dos que a União vem conseguindo em suas melhores escolas.»

Continuando seu pronunciamento, o emérito educador assinala :

"a exceção aberta pelo artigo 15 esclarece e confirma esse propósito, transferindo a competência apenas aos Estados que tenham mantido por cinco anos com funcionamento regular Universidade própria. Só tais Estados oferecem a União a necessária segurança para a transferencia em questão. Ao mesmo tempo a prescrição dessa exceção marca a fidelidade da lei a sua diretriz fundamental : a descentralização do ensino para a orbita dos Estados. "

Outra não é a posição formal e oficial 2c deste Conselho, inscrita no Parecer CFE nº 1.109/89 CLN, da lavra do eminente Conselheiro Lafayette de Azevedo Ponde :

" o preceito do art. 15 da Lei nº 4.024 e incondicionado, nem depende tampouco de "inspeção", ou outra formalidade, se não a constatação de um funcionamento ininterrupto, já que a continuidade implica regularidade.

Ao relator parece que não há como deixar de aplicar aquele dispositivo legal. No caso, ao CFE caberá, quando muito, officiar a respeito ao Ministro da Educação, para o devido registro. "

II - VOTO DO RELATOR .

O fato de estarmos vivendo imersos num revolto oceano de diplomas legais, não deve subtrair ao educador seu compromisso maior com os superiores valores da vida, onde sua mão, na construção jurisprudencial somente compareça humanizando normas e estruturas ou ainda recusando-lhe eficácia quando negatória da razão ou da Justiça

Sobretudo aqui, no espaço específico e sensível da educação, é de se admitir que o espírito da lei ao utilizar o estatuto da delegação de competência, não o faz como uma dádiva ao sabor de interpretações menores. Aquele ordenamento jurídico, há de ser entendido sempre como uma conquista de mérito fundada na melhor aptidão.

Se e verdade que a legislação do ensino de promulgação pretérita, circunscrevia toda a matéria por cuja observância os Conselhos Estaduais deviam zelar, verifica-se hoje no advento da Constituição de 88, um expresse e implícito comando descentralizador, que procura ampliar a área de responsabilidade daqueles Colegiados.

Há três décadas, na ausência de melhores indicadores como parâmetro para a avaliação pretendida,- o haver mantido pelo menos num prazo de 5 anos, Universidade própria, foi aquele que ocorreu como o mais justo ao legislador.

Aqui hoje, afastado o arbítrio na figura incontestada de haver o Estado de Minas Gerais mantido diretamente uma Universidade por mais de 21 anos e, por todas as demais razões de mérito que entende o relator como legítimo e legal o pleito do egrégio Conselho Estadual de Minas Gerais, votando pelo reconhecimento da postulação apresentada.

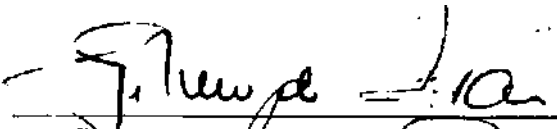
Recomenda outrossim, a juízo da CESu, que se submeta à elevada consideração do Plenário, constituição de Comissão Especial para análise e proposição de medidas, atinentes ao mérito do presente Parecer.

Aprovada que seja a decisão pelo egrégio Plenário deste Conselho, que se dê a indispensável ciência ao Sr. Ministro de Estado da Educação, através da Secretaria de Ensino Superior, para o devido registro.


II - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.


Brasília-DF, 31 de março de 1992.



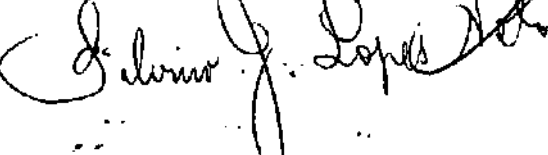
Presidente



Relator

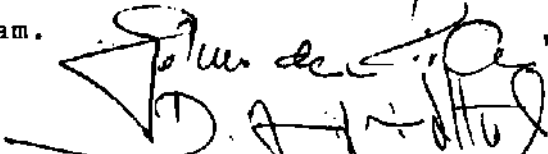


Dalva Assumpção Soutto Mayor




Silvano Joaquim Lopes Neto

RESSALVA: mantêm suas assinaturas, os Conselheiros: Relator, Cons. Layrton Borges de Miranda Vieira e o Cons. Silvano Joaquim Lopes Neto. O Cons. Genaro de Oliveira e a Cons. Dalva Assumpção Soutto Mayor subscrevem o Parecer, em separado, apresentado pela Cons. Eunice Ribeiro Durham.



Genaro de Oliveira



Dalva Assumpção Soutto Mayor

PROCESSO nº 23001.000256/91-96

Assunto: Solicitação do Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais da prerrogativa de aplicação do **art.** 15 da Lei nº 4.024/61.

Senhor Presidente,
Senhores Conselheiros,

Examinando a pedido do conselho Estadual de Educação, o Conselheiro - Relator Layrton Borges de Miranda Vieira, conclui seu voto no sentido de que seja conferida a prerrogativa do art. 15 da lei nº 4.024/61 ao Estado de Minas Gerais, fundamentado tal entendimento no fato de que o Estado de Minas Gerais manteve a atual Universidade Viçosa por 21 anos.

Apesar de bastante longo, o parecer submetido à aprovação do plenário não indica que esteja havendo o cumprimento do requisito legal que pudesse ensejar a concessão da prerrogativa pleiteada, uma vez que os casos citados, relativos a instituições mantidas pelo Estado, referem-se a antigas faculdades isoladas que, a pedido do próprio Estado, foram federalizadas,

Por outro lado, desconheço qualquer universidade mantida pelo Governo do Estado de Minas Gerais que tenha obtido reconhecimento há mais de cinco anos.

Entendo, pois, que o Estado de Minas Gerais deve aguardar a consolidação da sua Universidade, criada por via da Constituição Estadual vigente, para então pleitear os benefícios do art. 15 da Lei nº 4.024/61.



Cons. Eunice Ribeiro Durham

IV- DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação indeferiu o pedido do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, de formalização do reconhecimento da prerrogativa do Art. 15 da Lei 4.024/61, por doze votos contra seis. Acompanha o Plenário do CFE a conclusão do voto em separado da Conselheira Eunice Ribeiro Durham.

Sala Barretto Filho, em 05 de maio de 1992

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)